

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 069/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, estabelecido à Rua Antonio Dib Mussi, 473, Centro, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88015-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Marcelo Firmino Vaz**, portador da C. I. nº 2.068.573-4 SSP/SC e CPF nº 888.286.979-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2018 celebrado em 05 de junho de 2018, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

“Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 7,59% acumulado de maio/2020 a abril/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago referente taxa administrativa será R\$ 23,14 (Vinte e três reais e quatorze centavos) por estagiário.”

“CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA

A vigência passará a vigorar até o dia 04 de junho de 2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 04 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Marcelo Firmino Vaz
Responsável Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado
OAB/SC – 10.011

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84